



## SUMÁRIO

<i>Diretoria de Administração e Gestão</i> .....	<b>01</b>
<i>Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas</i> .....	<b>01</b>
<i>Coordenações Regional Amapá e Norte do Pará</i> .....	<b>01</b>
<i>Coordenações Regional Centro-Leste do Pará</i> .....	<b>03</b>

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

### **PORTARIA Nº 72/DAGES, de 08 de setembro de 2017.**

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262/PRES, de 28 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula nº 1775956, HÉLIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 443938 e LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1815280, com o objetivo de comporem Comissão para realizar os procedimentos necessários quanto ao recebimento de um Caminhão, por parte do empreendedor para a Funai, objeto das metas previstas no Plano Básico Ambiental-PBA das obras de duplicação da Rodovia BR-386/RS entre o trecho Divisa SC-RS e Porto Alegre/RS - subtrecho entrada da BR-453/RS e BR-287/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO JOSÉ NUNES FERREIRA**

Diretor

## COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### **PORTARIA Nº 354/CGGP, de 29 de setembro de 2017.**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.014448/2017-71, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 24 de julho de 2017, à servidora LAÍS ANDRADE BEZERRA BARROS DE MOURA, Administradora, NS-S-III, matrícula nº 0447601, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELENIR GUILHERME**

Coordenadora-Geral

## COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

### **PORTARIA Nº 32/2017/CR-ANP/Funai, de 29 de setembro de 2017.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ E NORTE DO PARÁ – CR-ANP-Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e

Considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena no âmbito desta Regional e de suas jurisdições, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdições, objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena, bem como promover o desfazimento dos bens classificados como ociosos, antieconômicos e irrecuperáveis.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;



IV – realizar todos os procedimentos necessários ao desfazimento de bens considerados inservíveis, incluindo o envio e recebimento de documentos oficiais, para órgãos da administração pública e para particulares, salvo as autorizações de competência do Presidente desta Fundação;

V – instaurar e instruir processo administrativo com todas as peças necessárias que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, doação ou outra forma de desfazimento dos bens inservíveis, mediante autorização da autoridade competente;

VI – realizar o levantamento in loco, utilizando o Termo de Responsabilidade de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

VII – atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis no Termo de Responsabilidade;

VIII – identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo SEAD para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

IX – solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

X – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 5º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final acerca do inventário ao Coordenador Regional até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme preconizado na alínea a do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº205/88. Art. 4º O procedimento para o desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante em processo administrativo regular específico, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Art. 6º A Comissão deverá submeter relatório conclusivo acerca do desfazimento dos bens ao Coordenador Regional/Diretor do Museu do Índio, até 30 de março de 2018.

Art. 7º Designar os servidores ALUIZIO DA SILVA ARAÚJO, matrícula SIAPE nº 1927302; THIAGO SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1816749; e, MARIA DE FÁTIMA SILVA XAVIER, matrícula SIAPE nº 1958450, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário e desfazimento de bens. Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor THIAGO SANTOS DA SILVA.

Art. 8º Designar os servidores GREGÓRIO NAZIAZENO LOD, matrícula SIAPE nº 3339541, lotado na CTL de Oiapoque II - AP; MARIVALDO DIOGO MACIAL, matrícula SIAPE nº 3359087, lotado na CTL de Oiapoque I - AP; JOENES ANTONIO GUIMARÃES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1959388, lotado na CTL de Oiapoque IV - AP; e MILITINO MENDES DOS SANTOS FILHO, matrícula SIAPE nº 0445345, lotado na CTL de Pedra Branca do Amapari - AP; para, no prazo de 60 (sessenta) dias, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que esteja lotado.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 10º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 11º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es).

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ARTUR DOS SANTOS NEGREIROS**  
Coordenador Regional



---

**COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ**

---

**PORTARIA Nº 032/2017/CR-CLPA, de 27 de setembro de 2017.**

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE-DO-PARÁ, EM ALTAMIRA/PA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria de nº 334/PRES-FUNAI, de 15 de abril de 2016, aprovado pela Portaria 1.733/PRES, de 27 de dezembro de 2012, e de acordo com o previsto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME DALTRO SIVIEIRO, matrícula nº 1821972, CPF nº 335.291.188-69, e GENI DE FÁTIMA BOGÉA UMBUZEIRO, matrícula nº 443766, CPF nº 187.252.792-20, como Gestores, titular e substituto, da Ata de Registro de Preço 83/2017, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa A.R.T. TÁXI AÉREOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.441.464/0001-97.

Art. 2º Designar as servidoras LUANA FEITOSA ALEXANDRE, matrícula nº 1058440, CPF nº 546.801.152-20 e NANCY LUCIA VITERBINO DOS SANTOS, matrícula nº 445864, CPF nº 206.865.602-72 como fiscal administrativo, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores, e Fiscal têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14/03/2015, publicada no dia 16/09/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata e da sua garantia, quando houver.

**GILSON LOPES DE OLIVEIRA**

Coordenação Regional